

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0026 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0026 / 2006

DE

02/02/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

GILSON BARRETO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE POSTOS
DE INFORMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS ÀS PESSOAS
PORTADORAS DE QUALQUER DEFICIÊNCIA

ARQUIVADO EM 06/10/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:27:40

00000021066-80



Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 FEV 2006
Comissão de Legislação
Adm. Pública
Muni. de São Paulo
An. 1º Departamento



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 01 do proc.
Nº 26.000.06
Adelina Cioene - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Projeto de Lei

01 - PL
01- 0026/2006

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
19 MAR 2007
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Ficam criados no Município de São Paulo, postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza, aos seus familiares e aos profissionais, que se dispõem a dar-lhes atendimento.

Art. 2º - Os postos de atendimentos referidos no artigo anterior, deverão ser criados, preferencialmente, nas dependências dos equipamentos municipais já existentes.

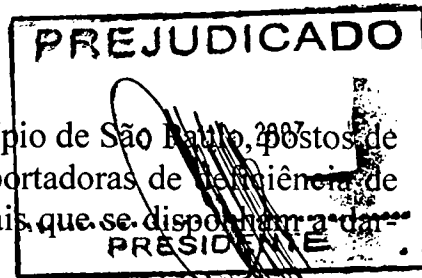
Art. 3º - O atendimento às pessoas referidas nesta lei, deverão, sempre que possível, ser feito por funcionários que já fazem parte do quadro da Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de noventa (90) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CMSP - ATM

-02-Fev-2006-17:15-011018



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
intimção rubrica los coti
Nº 2041
Em 15/03/06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

[assinatura]
GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O último censo do IBGE constatou que na população brasileira existem mais de vinte e quatro milhões e quinhentas mil (24.500.000) pessoas com algum tipo de deficiência. Isto significa que a cada cem (100) brasileiros, no mínimo quatorze (14) apresentam alguma deficiência, muitos dos quais sem nenhum tipo de atendimento por falta de informação e/ou orientação.

Com base neste raciocínio, conclui-se que no Município de São Paulo os portadores de deficiência somam mais de um milhão (1.000.000) de pessoas.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar no Município de São Paulo, postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza, aos seus familiares e aos profissionais que se disponham a dar atendimento aos deficientes, possibilitando-lhes o acesso aos seus direitos, aqueles garantidos pela Carta Magna (*Art. 203, incisos IV e V*), pela Constituição do Estado de São Paulo (*Art. 277 "caput" e seu § único, alínea "2"*) e Lei Orgânica do Município de São Paulo (*Art. 221 "caput" e sua alínea VII*)).

Com isto e considerando o interesse público da proposta, submeto à elevada consideração dos Nobres Pares desta Casa de leis.

Sala das Sessões, em


GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-26 de 20 06 25 03 106 (a) 006

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.078/96, 12.604/98

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

20 / 03 / 06

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

25 03

20/03/06
2006

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 03/05/06 às 18=00
Ato RF 100452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
RUBENS CALVO
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 27/06/06
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 07/07/06 AS 8 HS
 POR [Assinatura]

Saida 07/07/06, 16hs - Priscila

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO / 3 - J.
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 03/08/06
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 10/08/06 AS 12:30
 POR [Assinatura]

16/08/06 - 14:00m

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 09/10/06 AS 14 HS
 POR [Assinatura]

CÂMARA DE VEREADORES
 Secretaria
 Sol. nº 05
 23/11/06 SOLANGE
 ANTONIO DOS SANTOS
 Nº 10801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1585/2006

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0026/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a criação de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de deficiência.

A propositura versa sobre serviço de importante cunho social e humanitário.

O art. 226 da L.O.M. determina que o Município deverá garantir à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, especialmente através do acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos (inciso II).

A matéria é de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I e 37, *caput*, da LOM).

A matéria está sujeita ao quorum de maioria absoluta para deliberação na forma do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22 /11/06

pl0026-06e

Oficial

24/11/06

59 25

Contarido

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

A Direção Comissão de
Administração Pública

Em 24/11/06

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 24/11/06 às 12:00h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Do Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ZENBING

Para relatar:

Sala da Comissão de Administração Pública

Em 28/11/2006

28/11/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste data papel informação rubricado sob

Documento

folha nº -06- a)

07/12/06

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1678/2006

Folha nº -06- do
Processo 26/06
Hélio Fukaki Takahashi
Reg. 11123 Th

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/06.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, cria no Município de São Paulo, postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadores de deficiência de qualquer natureza, aos seus familiares e aos profissionais que se disponham a dar-lhes atendimento.

De acordo com a propositura, os postos de atendimentos mencionados deverão ser criados, preferencialmente, nas dependências dos equipamentos municipais já existentes.

O projeto em tela também estabelece que o atendimento às pessoas referidas nesta lei, deverão, sempre que possível, ser feito por funcionários que já fazem parte do quadro da Municipalidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se possibilitar a essa parcela da população o pleno acesso aos seus Direitos, garantidos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de São Paulo e pela Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/12/06.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08 / 12 / 06
página 22 coluna 4º
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 08 / 12 / 06

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr., Soc. e Trabalho
Em 08/12/06 as 1400 h,

10
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
EDIVALDO ESTIMA
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 13 / 12 / 06
Presidência
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Redistribuído ao nobre Vereador **NOEMI NONATO**
Para Relatar,
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 28 de FEVEREIRO de 2007
Presidência

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 07
Em: 19 / 01 / 07
Carlos Roberto da Silva



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07	do
Processo 26/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 1131	

16 - PAR
16- 0521/2007
PARECER CONJUNTO Nº

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26/2006.

De autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação no município de São Paulo de postos de informação, orientação, e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência.

A Comissão de Constituição e Justiça proferiu parecer pela legalidade.

A d. Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No mérito, esta Comissão de Saúde entende que a matéria possui grande alcance social, eis que busca atender ao disposto no inciso VIII, artigo 2º da Lei Orgânica do Município que trata da garantia de acesso aos bens e serviços a todos, sem nenhuma distinção.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada obsta ao prosseguimento da matéria, motivo pelo qual a presente Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/04/07

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0195/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/09/07
página 924, coluna 14
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21 -
São Paulo, 19/09/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 08213
Em 15/05/07
Ass: Márcia Cazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 31.539



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n.º	08	do proc.	
n.º	26	de 20	06
Márcia Gazott			
Auxiliar Téc. Administrativo			
RF 51.539			

rod.: 01 fl.:30

rev.:

evento: 115-SE data: 19/04/2007

Orador(es): Pres., Carlos Apolinario, Netinho

26 - "PL 26/2006, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Passemos ao item seguinte.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO

Folha nº 09 do proc.
nº 26 de 2006
Márcia Gazott
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PRESIDENTE GILSON BARRETO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 26/2006

Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a seus familiares e aos profissionais que atuem no seu atendimento.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, serão instalados núcleos de atendimento e informação, preferencialmente nas dependências de equipamentos municipais já existentes, contando com o quadro de servidores disponível.

Art. 2º – Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Técnico de Registro
SGP-4
08 MAI 2007

Sala das Sessões,

GILSON BARRETO
Vereador PSDB



Folha n° 10 do proc.
n° 26 de 20 06
Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.538

LIDO HOJE
08.05.07

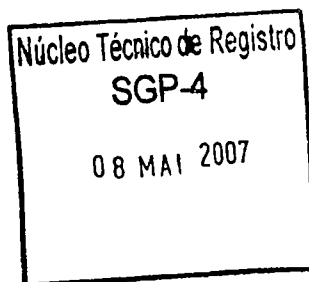
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA; ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO APRESENTADO
EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 026/06, SAUDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER.

Trata-se de Substitutivo apresentado, em Plenário, ao Projeto de lei nº 026/07, que dispõe sobre a criação no Município de São Paulo de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência.

O Substitutivo apresentado em Plenário, nos termos do art. 269, § 1º, do Regimento Interno, teve por objetivo introduzir alterações no projeto original, a fim de aperfeiçoá-lo, sem, no entanto, modificar a fundamentação apontada no parecer já exarado por esta Comissão, razão pela qual, no que concerne ao aspecto jurídico do Substitutivo ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE



Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública opina no sentido da aprovação do Substitutivo, tendo em vista a relevância da matéria, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

PL 26/07

Folha nº	11	do proc.
nº	26	de 2006
Márcia Gazon		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51532		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, *OK*

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER,



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

Folha n°	12	do proc.
	26	de 2006
Márcia Gazoti		
Auxiliar Téc. Administrativo		
RF 51.539		

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:6

taq.

rev.:

evento: 120-SE data: 08.05.07

Orador(es):

Passemos ao próximo item.

5. "PL 26/2006..." (Beth)

5 - "PL 26 /2006, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB) Dispõe sobre a criação no Município de São Paulo de postos de informação, orientação e encaminhamento às pessoas portadoras de qualquer deficiência. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Passemos à leitura do parecer das comissões reunidas ao PL 26/06.

- É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13 ✓
do processo n.º 26/06 15.05.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.339

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo do Autor de fls. 09 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 120ª Sessão Extraordinária, em 08 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

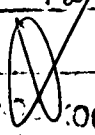
15/05/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/05/07

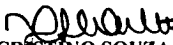
12/07


CORLANO DE FÁTIMA MENDES
Assessor de Apoio Legislativo

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

09/05/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

09/05/07


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1 juntado 1 nome uma
documento 1 e papel de informação
publicado 1 sob folha 1 n.º 14218
Em 22/05/07


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Forma nº.....19.....do proc.
nº 01-026 de 2.006.
.....K.....
KATHYA RIBEIRO DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de maio de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 2292/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 08 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 26/06, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que institui no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação, às pessoas com deficiência ou modalidade reduzida.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



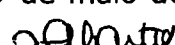
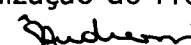
Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 08 DE MAIO DE 2007.

Cópia extraída de fls. nº 09 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 26/06).

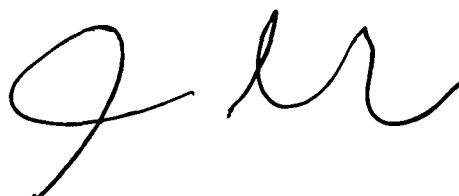
(Ver. Gilson Barreto - PSDB). Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a seus familiares e aos profissionais que atuem no seu atendimento. Parágrafo único. Para os fins desta lei, serão instalados núcleos de atendimento e informação, preferencialmente nas dependências de equipamentos municipais já existentes, contando com o quadro de servidores disponível. Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a

conferi. São Paulo, 09 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

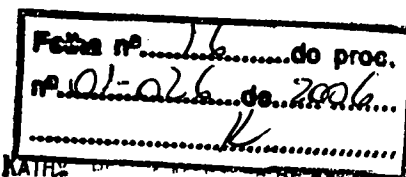
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 08 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a seus familiares e aos profissionais que atuam no seu atendimento.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, serão instalados núcleos de atendimento e informação, preferencialmente nas dependências de equipamentos municipais já existentes, contando com o quadro de servidores disponível.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

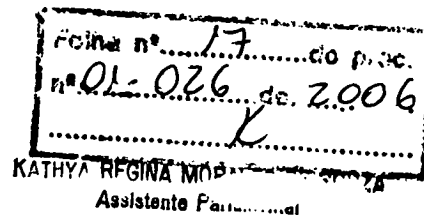
Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2007.

O Presidente,

JCSS/clza



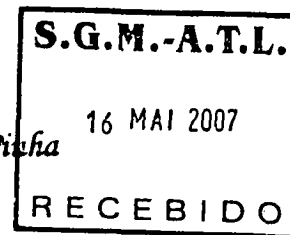
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 10 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2292, de 10/05/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 26/06, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Elisene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18 f

do processo nº 26/2006

22 JOSI 2007 (a)

Kathy
KATHYA REGINA MORAES DE ARAÚJO
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.408, DE 22 DE MAIO DE 2007

(Projeto de Lei nº 26/06,
do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a seus familiares e aos profissionais que atuem no seu atendimento.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, serão instalados núcleos de atendimento e informação, preferencialmente nas dependências de equipamentos municipais já existentes, contando com o quadro de servidores disponível.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

na 23 / 05 / 2007

pagina 01 de 01

Conferido: *[Assinatura]*

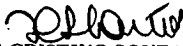
À

SGP. 33

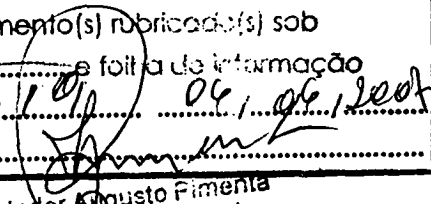
Sra. Supervisora,

Para arquivar. .

Em, 22/05/2007


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº.....
sob nº.....

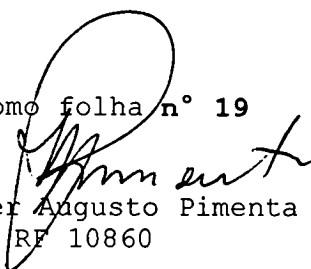

Jader Augusto Fimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

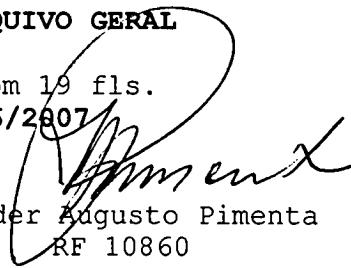
SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-26 de 2006** 06/06/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **06/06/2007**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860